



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 24268/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**1- DO OBJETO**

A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a Contratação de empresa para remoção da película antiga, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de película (insulfilm) para um melhor armazenamento dos medicamentos e uma adequação da infraestrutura do Almoxarifado Central.

Os objetos abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo e no Anexo I do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE INSUFILM ESPELHADO PRATA INVERTIDO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (INCLUINDO/; REMOÇÃO DO INSUFILM, LAVAGEM DOS VIDROS E COLOCAÇÃO)	M <sup>2</sup>	50

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.1-** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitanet com base no Art. II da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

**2.2-** Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

**2.3-** O Termo de Dispensa Eletrônica nº. 001/2023 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <https://portalsaude.cabofrio.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=585> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia 19 de janeiro de 2023.

**2.3.1-** Serão aceitas as propostas apresentadas até as 14:00h do dia 25 de janeiro de 2023.

**2.3.2-** A abertura da disputa de preços dar-se-á às 14:00h do dia 25 de janeiro de 2023, sendo iniciado o tempo randômico, com variação máxima de 30 minutos.

**3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1-** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar se- á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**3.2-** A proposta deverá conter obrigatoriamente:

**3.2.1-** Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- 3.2.2-** Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;
- 3.2.3-** Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.2.4-** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
- 3.2.5-** O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.
- 3.2.6-** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

#### **4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 4.1-** As propostas lançadas pelo fornecedor no licitaneet de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2-** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

#### **5- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 5.1 –** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.2 -** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 5.3 -** Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.4 -** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação
- 5.5 -** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.
- 5.6 -** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.7** - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS , as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.8** - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.9** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.10** – Demonstração do Resultado do Exercício do ano anterior (2021), para análise comprobatória de devido enquadramento na Lei Complementar 123/06.

**5.11** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta contratação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento e prestação com qualidade.

## **6 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

Cabo Frio/RJ, 19 de Janeiro de 2023

**Thiago Augusto Lima Corôa Carvalho**  
Agente de Contratação



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para remoção da película antiga, limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de película (insulfilm) para um melhor armazenamento dos medicamentos e uma adequação da infraestrutura do Almoxarifado Central mediante às visitas das Sra. Promotora do Ministério Público

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa para colocação de película de vidro se faz necessária para adequação da infraestrutura do Almoxarifado Central visando seguir as determinações da ANVISA e da Sra. Promotora do Ministério Público. A colocação dessa película irá reduzir o calor, luz solar e proteção contra raios UV, garantindo assim, uma melhor aclimatização dentro do Almoxarifado Central e conseqüentemente um melhor armazenamento dos medicamentos e insumos, que são destinados às unidades de saúde do nosso município

### **3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

Insulfilm Espelhado Prata Invertido com proteção contra raios UV – Medida: 0,75x5,00m, 75cm de largura por n5m de comprimento. Cor: interno fumê e externo prata espelhado. A memória de cálculo foi estimada através da medida dos vidros (26) onde está localizada a Farmácia, totalizando 14 folhas para aproximadamente 50m<sup>2</sup>. O quadro descritivo do objeto é constante deste termo em **Anexo I**.

### **4. DA AQUISIÇÃO**

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no disposto ao art. 24, inciso II, vislumbrando eficiência no cumprimento das funções que o objeto é requerido para sua execução.

### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O serviço deverá ser realizado em até 03(três) dias a contar da emissão da nota de empenho.

5.2. O serviço será realizado na Farmácia do Almoxarifado Central da Saúde, situado na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE.

5.3. O serviço somente será feito mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto.

5.4. Os bens/serviço deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

5.5. Os bens/serviço serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.6. Os bens/serviço serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

5.7. Os bens/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.8. O recebimento do bem/serviço será formalizado mediante recibo expedido pela SEMUSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor indicado em tempo hábil pela administração, lotado na SEMUSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

6.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

6.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

6.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

6.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

6.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

6.1.5 - Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

6.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

6.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

6.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

6.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/ serviço recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Fornecer o bem/serviço conforme especificação e preço registrados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

8.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Participar ao Gestor do Contrato ou equivalente, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## **9. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

9.1. São expressamente vedadas à Contratada:

9.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

9.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

9.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

10.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

11.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12. DO VALOR**

12.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

## **13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

13.2 Neste caso, por se tratar de uma previsão/estimativa de contratação do bem/serviço, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e/ou programa solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, Royalties entre outras possíveis.

## **14. DA ELABORAÇÃO**

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Álvaro Freitas Pinheiro</i>	<i>830900</i>	

## **15. DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Janio dos Santos Mendes</i>		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRITIVO**

<b>Número</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Larg (m)</b>	<b>Alt (m)</b>	<b>M<sup>2</sup> (Estimado)</b>
1	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,10	2,60	2,86
2	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,08	2,60	2,808
3	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,08	2,60	2,808
4	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,00	2,60	2,6
5	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	0,95	2,60	2,47
6	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	0,53	2,60	1,378
7	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,30	2,60	3,38
8	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	0,53	2,60	1,378
9	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,42	2,60	3,692
10	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,37	2,60	3,562
11	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,31	2,60	3,406
12	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,40	2,60	3,64
13	Parte de baixo	Espelhado - Prata invertido	1,43	2,60	3,718
14	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,10	0,80	0,88
15	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,08	0,80	0,864
16	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,08	0,80	0,864
17	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,00	0,80	0,8
18	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	0,95	0,80	0,76
19	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	0,53	0,80	0,424
20	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,30	0,80	1,04
21	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	0,53	0,80	0,424
22	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,42	0,80	1,136
23	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,37	0,80	1,096
24	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,31	0,80	1,048
25	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,40	0,80	1,12



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
24268/2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

26	Parte de cima	Espelhado - Prata invertido	1,43	0,80	1,144
<b>TOTAL</b>					50 M2